

Município de Leiria Câmara Municipal

CENTRO 2020

Zotalello teal

CONTRATO N.º 89/2018

AJUSTE DIRETO N.º 49/2018/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE PSICÓLOGO, INTEGRANDO UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR NA REGIÃO DE LEIRIA 2017-2020 - 2.ª FASE

Entre:
GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, persidente na freguesia de concelho da portador do Cartão do Cidadão número qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;
e
RITA DE ALMEIDA E SILVA LELO LEAL, natural da freguesia de concelho de portador do Cartão de Cidadão número residente em contribuinte número Segundo Outorgante;
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por decraçõe do 20/09/2019, do Conhor

em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 30/08/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 49/2018/DICP -Contratação de serviços, em regime de avença, para o exercício de funções de Psicólogo, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020 – 2.ª fase.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020214 -Plano 2018/A/46, compromisso número 2668/2018, autorizado em 30/08/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços em regime de avença, para o exercício de funções de Psicólogo, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

- 1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para um período de vigência de 12 meses, e contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Leiria, incluindo as despesas de seguros (acidentes de trabalho e outros), contribuições e impostos, alojamento, alimentação e transporte.

Cláusula 3.º | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início previsível a 01 de setembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.

Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 01 de agosto de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 01 de agosto de 2018, pelo Serviço de Finanças de Leiria-2 [3603] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de meses;
 emitido em 14 de agosto de 2018 e válido por 3 meses;
- Comprovativo da celebração do seguro de acidentes de trabalho, pela e respetiva cópia do recibo de pagamento, com data de início a 18/08/2018 até 18/08/2019.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 31 de agosto de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Reta do Almerão e since bello teal

H I D C FOF 101 266